



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1123, DE 27 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 46.757,59** (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), destinados pelas Resoluções SES/MG nº 7165/2020 e nº 7166/2020 nas quais dispõem sobre a transferência de recursos financeiros de custeio em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.10 – Secretaria de Saúde	
Classificação programática:	10.301.1005.2.236 – Enfrentamento Emergência COVID 19 – SUS – Resolução SES-MG nº 7165/2020	
Natureza da despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo	40.007,59
Destinação de Recursos	2.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.10 – Secretaria de Saúde	
Classificação programática:	10.301.1005.2.237 – Enfrentamento Emergência COVID 19 – SUS – Resolução SES-MG nº 7166/2020	
Natureza da despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo	6.750,00
Destinação de Recursos	2.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	

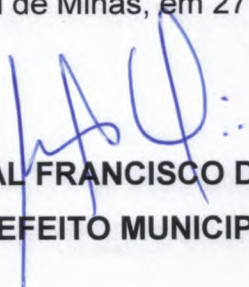
Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 2.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 27 de abril de 2021.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL